

# CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

Edital nº **012/2018**, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES CRÍTICOS E MANUTENÇÃO AVULSA DOS EQUIPAMENTOS NÃO CRÍTICOS** nos Hospitais pertencentes ao **CONVÊNIO nº 002/2011 – PARTO SEGURO**.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como organização social no município de São Paulo, torna pública a abertura do procedimento de coleta de preços para contratar empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares para os Hospitais objeto do Convênio nº 002/2011, mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando à contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares considerados críticos e manutenção avulsa dos equipamentos médico-hospitalares não críticos**. O procedimento em questão será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, que poderá ser consultado por todas as empresas interessadas em participar do certame no site oficial do CEJAM ([www.cejam.org.br](http://www.cejam.org.br)). Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **Convênio nº 002/2011**.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do procedimento de coleta de preços, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas que tenham sede ou filial no Estado de São Paulo, que comprovem ter capacidade técnico-operacional e regularidade fiscal.

**2.2**–É condição para participação deste procedimento de coleta de preços realização de **VISTORIA TÉCNICA** nas unidades relacionadas no ANEXO I. As empresas interessadas

# CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

deverão apresentar juntamente com sua proposta, os ATESTADOS DE VISTORIA TÉCNICA expedidos pelos gerentes dos Hospitais ou por quem os represente.

**2.2.1** – A VISTORIA TÉCNICA tem como objetivo permitir que as empresas interessadas verifiquem os equipamentos, respectivas condições de instalação e demais peculiaridades do ambiente em que serão prestados os serviços, de modo a que as propostas possam ser formuladas com precisão.

**2.2.2** – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários à prestação adequadas dos serviços, de modo a não incorrer em erros ou omissões na formulação de sua proposta, os quais não poderão ser invocados como fundamento para futuros pedidos de aditamentos contratuais.

**2.3** – Não será admitida a participação de empresas:

**2.3.1** -em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

**2.3.2** -que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3** -que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.4** -que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objetos da futura contratação.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos exigidos neste edital **será desclassificada.**

**2.4** - As empresas participantes deverão apresentar juntamente com suas propostas comerciais os seguintes documentos:

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**2.4.1** - cópia do contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, cópia do estatuto social acompanhado de ata da assembleia geral de eleição da diretoria;

**2.4.2** – prova de inscrição regular e ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**2.4.3** – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria de Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**2.4.4** – prova de inscrição regular e ativa como contribuinte do ICMS se for o caso;

**2.4.5** – certidão negativa de tributos estaduais ([www.10.fazenda.sp.gov.br](http://www.10.fazenda.sp.gov.br));

**2.4.5** – prova de inscrição regular e ativa no cadastro de contribuintes mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo;

**2.4.6** – certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo ([www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br));

**2.4.7** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Seguridade Social ([www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**2.4.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**2.4.9** - certificado de opção pelo SIMPLES (se for o caso);

**2.4.10** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**2.4.11** - certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;

**2.4.12** - comprovação de aptidão emitida nos últimos 12 meses para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;

**2.4.13** - comprovante de registro no CREA (empresa e profissional);

**2.4.14** - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), por profissional e por serviço;

**2.4.15** - comprovante de registro perante a ANVISA, acompanhado da respectiva licença sanitária municipal e federal;

**2.4.16** - comprovante de registro junto ao INMETRO, com autorização para calibração de balanças e esfigmomanômetros e comprovação de adequação às exigências da Rede Brasileira de Calibração (RBC), ANVISA e IPEM;

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste edital e seu anexo, notadamente no que diz respeito às obrigações da futura **CONTRATADA** previstas na minuta de contrato ANEXO V.

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**3.2** – A empresa **CONTRATADA** prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos críticos de propriedade do **CONTRATANTE** e manutenção de forma avulsa nos equipamentos não críticos, conforme ANEXO II.

**3.3** – Estão inclusos no escopo da contratação os seguintes serviços/itens:

- 3.3.1-** prestação de serviços de gerenciamento de manutenção exclusivamente hospitalar;
- 3.3.2-** engenharia clínica não presencial;
- 3.3.3-** manutenção preventiva mensal dos equipamentos críticos;
- 3.3.4-** empréstimo de equipamentos de uso emergencial dos equipamentos críticos;
- 3.3.5-** manutenção corretiva dos equipamentos críticos;
- 3.3.6-** calibração com emissão de certificado dos equipamentos críticos;
- 3.3.7-** análise de segurança elétrica com emissão de certificado dos equipamentos críticos;
- 3.3.8-** inventário e controle operacional dos equipamentos críticos;
- 3.3.9-** técnicos com registro no CREA atuantes no contrato dos equipamentos críticos;
- 3.3.10-** engenheiro clínico como gestor do contrato dos equipamentos críticos;
- 3.3.11** - empresa com registro no CREA dos equipamentos críticos;
- 3.3.12-** empresa com registro na ANVISA dos equipamentos críticos;
- 3.3.13** - empresa com registro no INMETRO dos equipamentos críticos;
- 3.3.14** - utilização e disponibilização de simuladores específicos para equipamentos dos equipamentos críticos;
- 3.3.15** - *check-list* dos equipamentos;
- 3.3.16** – Manutenção corretiva de forma avulsa nos equipamentos considerados não críticos;

### **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**3.4** - A manutenção preventiva dos equipamentos críticos deverá ser efetuada **mensalmente em uma visita técnica** escalonada e previamente agendada em conjunto com a Coordenação do Parto Seguro do **CONTRATANTE**, por meio de cronograma, no horário de atendimento dos Hospitais (ver anexo).

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**3.5** - O atendimento deverá ser feito por um técnico em eletrônica, especializado na manutenção de aparelhos eletromédicos e que deverá verificar o controle funcional dos aparelhos, calibragem e limpeza.

**3.6** - O atendimento será feito *“in loco”*, sempre mediante acompanhamento de um responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, ao qual serão informadas todas as ocorrências e providências tomadas para o bom andamento dos serviços prestados.

**3.7**– A **CONTRATADA** elaborará RELATÓRIO TÉCNICO de atendimento, do qual constarão todos os dados das redes de gases e dos equipamentos objetos do contrato. O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser conferido e assinado mensalmente pela Supervisão dos Hospitais.

**3.8** - Cada equipamento será mensalmente identificado com etiqueta colada ao seu chassi, na qual constarão as datas da manutenção preventiva realizada e da próxima manutenção prevista, atendendo às exigências técnicas.

**3.9** - Para equipamentos de pequeno porte (como, por exemplo, esfigmomanômetros) a colocação das referidas etiquetas será substituída pelas informações contidas no RELATÓRIO TÉCNICO.

### **DOS TREINAMENTOS**

**3.10** - É de responsabilidade da **Contratada** oferecer treinamentos trimestrais aos funcionários designados pelo **CONTRATANTE** durante o atendimento preventivo, mediante agendamento.

### **DA CALIBRAÇÃO**

**3.11** - A calibração dos equipamentos, inclusive a calibração elétrica, deverá estar **incluída** no valor proposto e será feita uma vez ao ano ou após reparos, atendendo as exigências da ANVISA e do IPEM. As calibrações serão feitas por técnicos especializados, com padrões calibrados RBCe com aparelhos de calibragem certificados pelo INMETRO. Serão emitidos **certificados individuais**, a serem arquivados em cada Hospital do **CONTRATANTE**. O

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

controle do envio dos certificados atualizados será feito pela **CONTRATADA**, em conjunto com a Supervisão dos respectivos Hospitais.

**3.12** - Para todos os equipamentos serão anualmente emitidos certificados de calibração, informando os valores encontrados, padrões utilizados e demais dados em cumprimento das normas técnicas em vigor. O controle da validade de tais certificados será feito pela **CONTRATADA**, em conjunto com a gerência dos respectivos Hospitais.

### **DO DESCARTE DE BENS INSERVÍVEIS**

**3.13** - Para todos os equipamentos que não mais apresentarem condições de manutenção, a **CONTRATADA** emitirá laudo para baixa patrimonial. Cabe à Supervisão do Hospital encaminhar o laudo ao setor de patrimônio para as providências eventualmente cabíveis.

### **DA SEGURANÇA ELÉTRICA**

**3.14** - A Análise de Segurança Elétrica **estará inclusa** no valor proposto e será feita uma vez ao ano, atendendo as exigências da ANVISA. As análises serão feitas por técnicos especializados, com padrões calibrados RBC. Caberá à **CONTRATADA** e à gerência do Hospital de saúde o controle da realização da referida análise.

**3.15** - Para os equipamentos possíveis e certificados conforme NBR IEC 60601 (Norma Técnica para Segurança Elétrica em Equipamentos Médicos Hospitalares) serão emitidos certificados de segurança elétrica, informando os valores encontrados, padrões utilizados e demais informações para atendimento das normas técnicas em vigor. O controle da validade de tais certificados será feito pela **CONTRATADA**, em conjunto com a gerência dos respectivos Hospitais.

### **DO INVENTÁRIO**

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**3.16** – No prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, será elaborado e apresentado ao **CONTRATANTE** um **inventário completo** de todos os equipamentos objetos do contrato de manutenção, no qual cada equipamento será identificado com seu número de controle.

### **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**3.17** - O pedido de manutenção corretiva será ilimitado nos equipamentos críticos e sem custo adicional ao **CONTRATANTE** e este deverá ser atendido no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação por escrito.

**3.18** - Em caso de necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá enviar orçamento em até **24 (vinte e quatro) horas**, para apreciação e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, informando o prazo para a substituição.

**3.19** - Todas as peças serão cotadas em orçamentos com os respectivos códigos do fabricante, conforme valor de **tabela** a ser aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**, válida pelo prazo **12 (doze) meses**

**3.20** - As peças utilizadas deverão ser originais, novas, do fabricante ou dentro de seus padrões técnicos.

**3.21** - Todas as peças a serem substituídas deverão obedecer à garantia estipulada pelo fabricante – **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega ao **CONTRATANTE**.

**3.22** - A mão de obra destes serviços não será cobrada, vez que já inclusa na mensalidade do Contrato.

**3.23** - Serão utilizados nas manutenções preventivas, corretivas e calibrações dos equipamentos somente simuladores específicos para equipamentos médico-hospitalares, devidamente certificados por laboratórios acreditados **RBC**.

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**3.24-** Quando houver necessidade da retirada de equipamentos crítico para manutenção, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** equipamentos similares aos utilizados nos Hospitais, a título de empréstimo. Havendo a necessidade de cobertura simultânea de mais de 3 (três) hospitais do mesmo tipo de equipamento e na ausência de substituto equivalente, poderá ser realizada negociação à parte, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Para todos os equipamentos críticos retirados deverão ser disponibilizados equipamentos de igual função ou substituto equivalente. (ANEXO II – Listagem de Equipamentos Críticos)

**3.25** - A **CONTRATADA** poderá, no decorrer da vigência do contrato, incorporar equipamentos adquiridos ou retirar equipamentos que sofreram baixa patrimonial da mesma natureza dos descritos acima, acrescentando ou deduzindo os valores da mensalidade proporcionalmente a cada item, mediante prévio consentimento, **por escrito**, do **CONTRATANTE**.

### **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA**

**3.26** - O pedido de manutenção corretiva dos equipamentos considerados não - críticos deverá ser atendido no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação por escrito e ser faturados a parte, seguindo os valores estabelecidos em Contrato para manutenções avulsas.

**3.27** - Em caso de necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá enviar orçamento em até **24 (vinte e quatro) horas**, para apreciação e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, informando o prazo para a substituição.

**3.28** - Todas as peças serão cotadas em orçamentos com os respectivos códigos do fabricante, conforme valor de **tabela** a ser aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**, válida pelo prazo **12 (doze) meses**.

**3.29** - As peças utilizadas deverão ser originais, novas, do fabricante ou dentro de seus padrões técnicos.

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**3.30** - Todas as peças a serem substituídas deverão obedecer à garantia estipulada pelo fabricante – **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega ao **CONTRATANTE**.

**3.31** - A mão de obra destes serviços não será cobrada, vez que já inclusa na mensalidade do Contrato.

**3.32**– São outras obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- a) realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida neste edital;
- b) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos neste edital;
- c) assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do edital e do contrato a ser celebrado entre as partes;
- d) todos os colaboradores da **CONTRATADA** trabalharão uniformizados, portando crachás de identificação e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidos por lei e pela **CONTRATANTE**;
- e) manter sigilo absoluto de todos os dados, informações, notícias e documentos que venha a ter conhecimento em decorrência da execução do contrato a ser firmado, sendo-lhe vedado, em qualquer hipótese, sua divulgação, a qualquer título;
- f) cumprir adequadamente o cronograma de manutenção preventiva e de manutenção corretiva a ser estabelecido pela **Coordenação Parte Seguro** do **CONTRATANTE**;
- g) apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços, perante os respectivos órgãos administrativos e de classe, para exercer o objeto deste edital;

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

- h) adotar todas as medidas necessárias para isentar o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por eventuais pleitos de indenização que tenham por causa fatos ocorridos quando da execução do objeto do contrato;
- i) efetuar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a substituição de membro da equipe de atendimento, desde que apresentada à devida justificativa apontando as razões do pedido;
- j) emitir a respectiva **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), por profissional e por serviço, em periodicidade anual, em conjunto com as certidões elencadas no **item 2.3** deste edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada**(sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, detalhadamente e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade e itens a serem ofertados.

**4.3 – A proposta deverá contemplar:**

- a) **Valor mensal da Manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos Críticos por Hospital e valor global mês;**
- b) **Tabela de Preços Unitários das Peças não contempladas em edital, válida por 12 meses;**
- c) **Valor para manutenções corretivas avulsa dos equipamentos não críticos, válida por 12 meses.**

# CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

**4.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.5**- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único**- A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## **5. DO ENVELOPE**

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 012/2018**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO:**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverão ser apresentados hermeticamente fechados e rubricados, no endereço e prazo indicado neste edital.

## **6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**6.1** – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **06/08/2018, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar -**

# CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

---

**Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

**6.2** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3** – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

**6.4** - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.5** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**7.2-** O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

**7.3 –** O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**7.4-** A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

**7.5 –** Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1-**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**8.2 -** O pagamento mensal será efetuado mediante o envio da fatura e nota fiscal contendo a descrição dos serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE até o dia05 (cinco)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A nota fiscal deverá estar **acompanhada dos documentos necessários à sua validação, tais como propostas assinadas referente a serviços avulsos e relatórios de visitas preventivas e corretivas**, bem como da atualização dos documentos constantes do ANEXO III. **O vencimento da fatura será todo o dia 28 (vinte e oito).**

**8.3 –** Constatada qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções e reapresentação em até 2(dois) dias úteis. Neste caso, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

## **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**8.4** - O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do **CONTRATANTE** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura ou documentos corretamente emitidos.

**8.5** - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**8.5.1** - não tenha executado os serviços ou não os tenha prestado da forma como ajustada;

**8.5.2** - não tenha utilizado os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado de qualidade ou em quantidade inferiores ao previsto;

**8.5.3** - tenha atrasado o pagamento de salários ou benefícios dos empregados alocados nas dependências do CEJAM;

**8.5.4** - tenha deixado de apresentar os documentos previstos no ANEXO III do presente edital no prazo devido.

**8.6** - Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

### **9. DO REAJUSTE**

**9.1**—O preço dos serviços será reajustado anualmente pelo **IGP-M/FGV**.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

# **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

---

**10.1** - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar – Liberdade – São Paulo/SP, fone: 11-3469-1825 (Setor de Compras e Serviços), no horário das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS HOSPITAIS;

ANEXO II – RELAÇÃO EQUIPAMENTOS CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS;

ANEXO III - ATESTATO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATORIAS;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

São Paulo, 30 de julho de 2018.

  
José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RG 48.563.42

---

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**